Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO
Edição de 07/07/81
Jornal O Tibagi

L E I Nº 5 4 6

SÚMULA - CRIA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, instituído pela Lei Municipal nº 412, de 23 de setembro de 1977 e reorganizado pela Lei nº 542, de 20 de abril de 1981, o seguinte cargo público, na forma prevista pelo § 2º do artigo 108 da Constituição Federal:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	Nº DE VAGAS
Motorista Oficial	12 a 16	01 (uma)

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento do Município, as alterações que se fizerem necessárias em decorrência desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 1981.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PMTB G 4.